

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

### CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

### LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA

O Município de Não-Me-Toque, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberto o Edital de Chamamento Público nº 04/2021, para fins de Credenciamento para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota pertencente a Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, realização de limpeza com fornecimento do material de consumo, mão de obra, e todos os equipamentos necessários a realização dos serviços, constante no objeto deste edital. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, na Av. Alto Jacuí, n.º 840, no horário das 8:15h às 11:33h e das 13:30h às 17:00h ou ainda através do e-mail: [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da publicação do presente edital, no dia **09 de Julho de 2021**.

#### 1 - OBJETO

**1.1 CREDENCIAMENTO** para "Prestação de serviços de lavagem de veículos da frota pertencente a Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, realização de limpeza com fornecimento do material de consumo, mão de obra, e todos os equipamentos necessários a realização dos serviços", conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

#### 2 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** O Credenciamento constituirá uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos legais e demais condições previamente definidas.

**2.2** Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no item 8 deste Edital.

**2.3** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, no seu estabelecimento, devidamente licenciado, mediante apresentação de autorização de servidor responsável.

**2.4** A escolha dos credenciados que prestarão os serviços ficará a cargo das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade de contratação dos serviços, buscando um tratamento isonômico entre os credenciados com vistas a razoabilidade e eficiência no atendimento público, observando os seguintes critérios:

- 1º Disponibilidade de atendimento;
- 2º Localização mais próxima do Município de Não-Me-Toque;
- 3º Rotatividade entre os prestadores de serviços credenciados.

#### 3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**3.1** Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que se enquadrem nas descrições do item 1 - Objeto

**3.2** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da Administração Pública, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão de direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**3.3** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**3.4** As pessoas jurídicas interessadas credenciar-se, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Setor de Licitações, situado na Av. Alto Jacuí, nº 840, no horário das 8:15h às 11:30h e das 13:30 às 17hs.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**4.1** Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente a execução daqueles que por natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário público da Prefeitura.

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E E-MAIL**

#### **4.2 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme modelo ANEXO III;
- e)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso, conforme modelo ANEXO IV;
- f)** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO V.

#### 4.2.1 REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 4.2.2 REGULARIDADE TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

#### 4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

#### 4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Ambiental do estabelecimento onde a credenciante/licitante prestará os serviços de lavagem, em vigor, emitido pelo órgão ambiental competente.

a.1) Caso o estabelecimento onde serão executados os serviços de lavagem dos veículos, seja locado e a Licença Ambiental esteja no nome do proprietário do local, deverá ser apresentado contrato de locação ou documento equivalente firmado entre a credenciante/licitante e o proprietário, com a firma reconhecida em cartório, que a credenciada/licitante possui livre acesso ao local e ao Licenciamento Ambiental.

c) Solicitação de Habilitação e Credenciamento (ANEXO VI) dos Serviços de lavagem de veículos, discriminando sua nomenclatura específica e valores conforme item 8 do presente edital.

**4.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 4.2.1 e 4.2.2, deste edital de chamamento público, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**4.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 5 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da publicação do presente edital, **no dia 09 de Julho de 2021 até dia 23 de Julho de 2021**. As inscrições poderão ser feitas, pelos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Não-Me-Toque.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 6.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Tribunal.
- 6.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 6.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 6.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 7 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO E RESCISÃO

- 7.1** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, conforme faculta a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, mediante acordo entre as partes.
- 7.2** A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS ocorrerá permanentemente nas dependências da **CONTRATADA**.
- 7.3** A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará conforme necessidade, assim como seu pagamento, será estrito ao serviço executado, que poderá vir a ocorrer, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** sem que haja a realização do serviço prestado.
- 7.4** Será recebido o serviço pelo servidor responsável ao encaminhamento do veículo a **CONTRATADA**, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.
- 7.5** A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## 8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

- 8.1** Os serviços serão divididos nos seguintes itens/lotes com os seguintes valores:

LOTE 01 – Veículos leves até 07 lugares			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 27,50
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 25,00

03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 47,50
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 80,00

### LOTE 02 – Vans

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 43,33
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 45,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 88,33
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 110,00

### LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 63,75
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 65,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 125,00
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 160,00

### LOTE 04 – ÔNIBUS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 67,50
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 70,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 132,50
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 160,00

### LOTE 05 – CAMINHÕES

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 55,00
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 100,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 155,00
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 200,00

LOTE 06 – MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 150,00
02	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 250,00

LOTE 07 – AMBULÂNCIAS			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 43,33
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 45,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 88,33
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 110,00

**8.2** A existência de credenciamento não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência aos beneficiários do credenciamento, em igualdade de condições.

**8.3** O prazo de atendimento dos serviços de lavagem será de 3 horas, contados do momento da chegada do veículo para lavagem até a saída do veículo, para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

**8.4** Excetua-se ao prazo de atendimento do artigo 8.3 deste termo, o lote 7 (ambulâncias), que terá prazo de 1 hora, contada do momento da chegada do veículo para lavagem, tendo em vista a necessidade de atendimento preferencial para as ambulâncias que realizam serviços de urgência e emergência.

## 9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão efetuados mediante recebimento dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**9.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Contrato Administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**9.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**9.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**9.5** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## 10 - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**10.1** O valor do CREDENCIAMENTO poderá ser reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, mediante acordo entre as partes.

**10.2** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CREDENCIADA/CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO

**11.1** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento em anexo, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CREDENCIADA/CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

**12.1.2** As penalidades serão registradas no cadastro da **CREDENCIADA/CONTRATADA**, quando for o caso.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CREDENCIADA/CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**12.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação desta Lei.

**13.2** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**13.2.1** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**13.2.2** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**13.2.2** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**13.2.3** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**13.3** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

**13.4** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**14.2** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.3** As cópias extraídas da internet dos documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**14.4** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.5** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.6** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**14.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo/Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração não emprega menor.
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega servidor público;
- e) ANEXO V – Declaração de idoneidade;



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## f) ANEXO VI - Solicitação de Habilitação e Credenciamento

**13.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.9** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 05 de Julho de 2021.

**GILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Edital cred. Lavagemveiculos.doc/di



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1** Credenciamento para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota pertencente a Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, realização de limpeza com fornecimento do material de consumo, mão de obra, e todos os equipamentos necessários a realização dos serviços.

**2- JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando que, neste momento o Município de Não-Me-Toque não possui mão de obra suficiente, ou seja, servidores no quadro funcional, bem como também não possui local adequado para realização de tais serviços, e que os veículos próprios da Administração Municipal, em especial os da Secretaria de Saúde se deslocam rotineiramente a diversas cidades do estado na prestação de atendimento a tratamento fora do domicílio, além de proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vistas as manutenção da aparência e qualidade da frota do município.

**2.2** Considerando, também, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços e quanto à disponibilidade de atendimento, tendo em vista a necessidade muitas vezes de atendimento imediato, como é o caso das ambulâncias e vans que realizam transporte de pacientes e os veículos de transporte escolar que realizam diariamente transporte de alunos da rede municipal de ensino, constatando-se a inviabilidade de competição com empresas de outros municípios.

**3- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O Credenciamento constituirá uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos legais e demais condições previamente definidas.

**3.2** Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no item 5 deste termo.

**3.3** A CONTRATADA deverá prestar os serviços, no seu estabelecimento, devidamente licenciado, mediante apresentação de autorização de servidor responsável.

**3.4** A escolha dos credenciados que prestarão os serviços ficará a cargo das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade de contratação dos serviços, buscando um tratamento isonômico entre os credenciados com vistas a razoabilidade e eficiência no atendimento público, observando os seguintes critérios:

1º Disponibilidade de atendimento;

2º Localização mais próxima do Município de Não-Me-Toque;

3º Rotatividade entre os prestadores de serviços credenciados.



#### 4 DA FROTA

4.1 Abaixo segue a relação da frota do Município de Não-Me-Toque:

<b>VEICULOS LEVES</b>
IXJ 5565 – CHERY CELER HATCH 1.5 ANO/MODELO 2016
IYE 5188 – CHERY CELER HATCH 1.5 ANO 2017 MODELO 2018
IXP 0812 – CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ ANO 2016 MODELO 2017
IYB 5996 – FIAT SIENA BRANDO ANO/MODELO 2017
IXJ 3089 – VW GOL 1.0 TL ANO 2016 MODELO 2017
IWZ 2706 – RENAULT SANDERO EXPRESS ANO 2015 MODELO 2016
IRN 5067 – FIAT PALIO FIRE ECONOMY 4P ANO 2010 MODELO 2011
IUM 3439 – FIAT UNO ECONOMY, GASOLINA, GASOLINA,2013/2014
INE 8288 – MERIVA JOY ANO 2006/2007
IVI 7801 – FIAT DOBLO - ANO 2014
IND 5989 – WOLKSVAGEM KOMBI, GASOLINA/ALCOOL, ANO 2006
IRN 1623 – FORD FIESTA FLEX, GASOLINA ANO 2010 MODELO 2011
IAZ 6726 – KOMBI VOLKSWAGEM A GASOLINA ANO E MODELO 1993 56 CV
HSY 7505 – C3 GLX14 FLEX CITROEN, ANO 2007
IQZ 3621 – FORD FOCUS ANO 2010
IKF 5816 – FIAT PALIO 1.6 ANO 2001, GASOLINA
IKB 9192 – FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2001, GASOLINA
IOK 3136 – FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, GASOLINA ANO 2007
IRM 9016 – PALIO FIRE ECONOMY-4P-MOD 2011-FLEX
IYS 1438 – FIAT SIENA ANO 2018
IYS 0545 - DIAT DOBLO ANO 2018
IUR 5920 – FORD FIESTA 1.6 FLEX ANO 2013/2014
IXG 0182 – CITROEN AIRCROSS ANO/MODELO 2016/2017
IWT 9948 – CITROEN C4 LOUNGE 2.0 TENDANCE ANO E MODELO 2015
IWY 8217 – FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 4 PORTAS ANO 2015 MODELO 2016 BRANCO
IXB 7003 – FIAT STRADA CABINE SIMPLES ANO/MODELO 2016
IZN7J32 - RENAULT DUSTER OROCH ANO/MODELO 2019/2020
<b>CAMINHÕES</b>
IWV 5807 – CAMINHÃO FORD CARGO 1723 EQUIPADO PARA BOMBEIROS
IWU7724 – CAMIONETE FOTON COM CESTO AEREO ANO/MODELO 2014/2015
IWY 8326 – CAMINHAO FORD CARGO 3133 6X4 ANO 2015 MODELO 2016 BRANCO A DIESEL
IOG 1197 – CAMINHÃO FORD CARGO 2422 TRUCK - ANO 2007
IFT 0444 – CAMINHÃO M.B 1113, MUCK ANO 1975
IFR 4786 – CAMINHONETE FORD F 4000 - ANO 1979



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



IOE 9392 – CAMINHÃO AGRALE 8500 - ANO 2007
ITH 9006 – CAMINHÃO FORD CARGO 1519B ANO 2012
IZK 9E69 – CAMINHÃO FORD CARGO 3131 6X4 B ANO 2019
IVD 9727 – CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 6X4 DIESEL – MODELO 2013
<b><u>VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</u></b>
IPJ 1144 – MICRO PEUGEOT BOXER M 330M HDI , DIESEL 2008/2009
IVD 7094 – FIAT DUCATO - ANO 2013/2014
IYT 6220 – ÔNIBUS VOLARE WL ANO 2018
ITY 3620 - ONIBUS EX 02 IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2012
ITY 3810 – ONIBUS EX 02 IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2012
ITY 3675 – ONIBUS COMPLETO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012
IPK 8938 – MICRO ÔNIBUS VOLARE A8, DIESEL ANO 2008 MODELO 2009
IPK 8927 – MICRO ÔNIBUS MARCO VOLARE V6, DIESEL ANO 2008/2009
IRK 4644 – MICRO ONIBUS M. POLO VOLARE A8, DIESEL ANO 2010
IVC 1193 – MICRO ONIBUS M. BENZ, DIESEL S10 ANO 2013/2014
IUV 5287 – AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC TCA
IUA 2581 – FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA DIESEL S10 2012/2013
IUX 9955 – MICRO ONIBUS M. BENZ, DIESEL S10, ANO 2013/2014
IRM 9444 – FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA DIESEL ANO 2010/2011
IZA 8I65 – MICRO ONIVUS VOLARE FLY 6 2018/2019
IZF 7B07 – AMBULÂNCIA RENAUL L2H2 2019/2020
IRN 1139 – MICRO ONIBUS PEUGEOT BOXER HDI MC ANO 2010/ 2011
AEA 6881 – ONIBUS VOLVO B58 - CHASSI 9BV58ED10HE303243
<b><u>MÁQUINAS PESADAS</u></b>
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220 Nº 01 – ANO 2007
RETROESCAVADEIRA JCB 3C Nº 10 ANO 2013
RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 – ANO 2011
RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B – ANO 2013
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED – ANO 2018
ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE 220 Nº02 - ANO 2012
MOTONIVELADORA VOLVO MOTOR DIESEL 06 CILINDROS TURBO - ANO 2012
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DINAPAC CA 15 STD - ANO 2005
MOTONIVELADORA CATERPILLAR CHASSI ARTICULADO, TURBO 6 CILINDROS - ANO 2013
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MODELO VM115D JCB
<b><u>MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS</u></b>
TRATOR AGRÍCOLA M.F. 265/2 – ANO 1998
TRATOR AGRÍCOLA M.F. 275/2 – ANO 1999
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 MF 4291 ANO 2011



TRATOR AGRICOLA 4X4 MF 4292 ANO 2018
TATOR JOHN DEERE 4X4 6100J ANO 2018
TRATOR M.F. 65 X – ANO 2008
TRATOR M.F.296 – ANO 1982
PLANTADEIRA SFHIL PSMT 7417-A
PULVERIZADOR AGRÍCOLA JACTO MODELO CONDOR H-12/75 – ANO2002
ROÇADEIRA HIDRAULICA REBOCALVEL MARCA JAN
DISTRIBUIDOR DE ADUBO JAN 600 – ANO 2006
ENCANTEIRADOR ENXADA ROTATIVA LAVRALE – ANO 2002

4.2 Durante a vigência do credenciamento poderão ser acrescentados veículos leves, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus, máquinas pesadas e maquinas e equipamentos agrícolas após o termino da sua garantia e outros que vierem a ser adquiridos pelo Município, não cobertos por garantia.

## 5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão divididos nos seguintes itens/lotes:

LOTE 01 – Veículos leves até 07 lugares			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 27,50
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 25,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 47,50
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 80,00

LOTE 02 – Vans			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 43,33
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 45,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 88,33
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 110,00

LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 63,75
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 65,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 125,00



04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 160,00
----	---	----	------------

**LOTE 04 – ÔNIBUS**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 67,50
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 70,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 132,50
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 160,00

**LOTE 05 – CAMINHÕES**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 55,00
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 100,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 155,00
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 200,00

**LOTE 06 – MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 150,00
02	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 250,00

**LOTE 07 – AMBULÂNCIAS**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 43,33
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 45,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 88,33
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 110,00

5.2 A existência de credenciamento não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência aos beneficiários do credenciamento, em igualdade de condições.

5.3 O prazo de atendimento dos serviços de lavagem será de 3 horas, contados do momento da chegada do veículo para lavagem até a saída do veículo, para os lotes 1,2,3,4,5 e 6.



**5.4** Excetua-se ao prazo de atendimento do artigo 5.3 deste termo, o lote 7 (ambulâncias), que terá prazo de 1 hora, contada do momento da chegada do veículo para lavagem, tendo em vista a necessidade de atendimento preferencial para as ambulâncias que realizam serviços de urgência e emergência.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**6.1** A **CONTRATADA** realizará a lavagem dos veículos oficiais da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, estritamente aqueles autorizados através de documento formal da administração assinado por servidor municipal responsável designado para este fim.

**6.2** A **CONTRATADA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

**6.3** Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **CONTRATADA**, que deverá estar localizada no Município de Não-Me-Toque/RS, em dias e horário comercial de funcionamento.

**6.4** Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme item do presente termo de referência.

**6.5** A **CONTRATADA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, máquinas e equipamentos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**6.6** É obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações.

**6.7** É obrigação da **CONTRATADA** fornecer todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

**6.8** A **CONTRATADA** é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

**6.9** A **CONTRATADA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

**6.10** A **CONTRATADA** obriga-se a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

## **7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**7.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou de- feitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.2** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

**7.3** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;



**7.4** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

**7.5** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

**7.6** O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados na lavagem dos veículos.

**7.7** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirigir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

**7.8** Perfezer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

#### **8- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

**8.1** O Credenciamento será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, conforme faculta a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, mediante acordo entre as partes.

**8.2** A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS ocorrerá permanentemente nas dependências da **CONTRATADA**.

**8.3** A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará conforme necessidade, assim como seu pagamento, será estrito ao serviço executado, que poderá vir a ocorrer, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

**8.4** Será recebido o serviço pelo servidor responsável ao encaminhamento do veículo a Contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.

#### **9 – PAGAMENTO**

**9.1** - Os pagamentos serão efetuados mediante recebimento dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**9.2** - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Contrato Administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**9.3** - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**9.4** - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

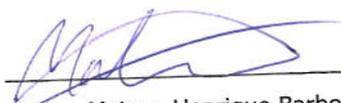
**9.5** - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.



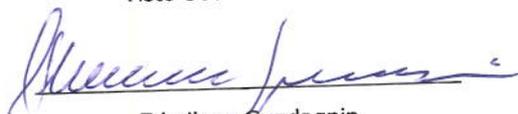
**10 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Veículo:	Placa:
Secretaria:	
Serviço: Lavagem completa - Interna e Externa	
Valor R\$	
Contratada:	
Servidor Requisitante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço:	
Data da Autorização:	
Servidor responsável pela autorização: (assinatura e Carimbo)	

Responsável pelo Termo de Referência

  
Mateus Henrique Barboza

Visto Secretario de Obras

  
Edmilson Guadagnin



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_ LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Alto Jacuí, 840, nesta cidade de Não-Me-Toque (RS), nesta cidade inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.519/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por seu representante legal, infra-assinado, **Sr.** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, resultante do Edital de Chamamento Público nº 04/2021 - Credenciamento nº 04/2021, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente tem por objeto a "Prestação de serviços de lavagem de veículos da frota pertencente a Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, realização de limpeza com fornecimento do material de consumo, mão de obra, e todos os equipamentos necessários a realização dos serviços", conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Chamamento Público nº 04/2021 - Credenciamento nº 04/2021, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** O Credenciamento constituirá uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos legais e demais condições previamente definidas.

**2.2** Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido na cláusula quarta deste termo.

**2.3** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, no seu estabelecimento, devidamente licenciado, mediante apresentação de autorização de servidor responsável.

**2.4** A escolha dos credenciados que prestarão os serviços ficará a cargo das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade de contratação dos serviços, buscando um tratamento isonômico entre os credenciados com vistas a razoabilidade e eficiência no atendimento público, observando os seguintes critérios:

- 1º Disponibilidade de atendimento;
- 2º Localização mais próxima do Município de Não-Me-Toque;
- 3º Rotatividade entre os prestadores de serviços credenciados.



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FROTA

3.1 Abaixo segue a relação da frota do Município de Não-Me-Toque:

<b>VEICULOS LEVES</b>
IXJ 5565 – CHERY CELER HATCH 1.5 ANO/MODELO 2016
IYE 5188 – CHERY CELER HATCH 1.5 ANO 2017 MODELO 2018
IXP 0812 – CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ ANO 2016 MODELO 2017
IYB 5996 – FIAT SIENA BRANDO ANO/MODELO 2017
IXJ 3089 – VW GOL 1.0 TL ANO 2016 MODELO 2017
IWZ 2706 – RENAULT SANDERO EXPRESS ANO 2015 MODELO 2016
IRN 5067 – FIAT PALIO FIRE ECONOMY 4P ANO 2010 MODELO 2011
IUM 3439 – FIAT UNO ECONOMY, GASOLINA, GASOLINA,2013/2014
INE 8288 – MERIVA JOY ANO 2006/2007
IVI 7801 – FIAT DOBLO - ANO 2014
IND 5989 – WOLKSVAGEM KOMBI, GASOLINA/ALCOOL, ANO 2006
IRN 1623 – FORD FIESTA FLEX, GASOLINA ANO 2010 MODELO 2011
IAZ 6726 – KOMBI VOLKSWAGEM A GASOLINA ANO E MODELO 1993 56 CV
HSY 7505 – C3 GLX14 FLEX CITROEN, ANO 2007
IQZ 3621 – FORD FOCUS ANO 2010
IKF 5816 – FIAT PALIO 1.6 ANO 2001, GASOLINA
IKB 9192 – FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2001, GASOLINA
IOK 3136 – FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, GASOLINA ANO 2007
IRM 9016 – PALIO FIRE ECONOMY-4P-MOD 2011-FLEX
IYS 1438 – FIAT SIENA ANO 2018
IYS 0545 - DIAT DOBLO ANO 2018
IUR 5920 – FORD FIESTA 1.6 FLEX ANO 2013/2014
IXG 0182 – CITROEN AIRCROSS ANO/MODELO 2016/2017
IWT 9948 – CITROEN C4 LOUNGE 2.0 TENDANCE ANO E MODELO 2015
IWY 8217 – FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 4 PORTAS ANO 2015 MODELO 2016 BRANCO
IXB 7003 – FIAT STRADA CABINE SIMPLES ANO/MODELO 2016
IZN7J32 - RENAULT DUSTER OROCH ANO/MODELO 2019/2020
<b>CAMINHÕES</b>
IWV 5807 – CAMINHÃO FORD CARGO 1723 EQUIPADO PARA BOMBEIROS
IWU7724 – CAMIONETE FOTON COM CESTO AEREO ANO/MODELO 2014/2015
IWY 8326 – CAMINHÃO FORD CARGO 3133 6X4 ANO 2015 MODELO 2016 BRANCO A DIESEL
IOG 1197 – CAMINHÃO FORD CARGO 2422 TRUCK - ANO 2007



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



IFT 0444 – CAMINHÃO M.B 1113, MUCK ANO 1975
IFR 4786 – CAMINHONETE FORD F 4000 - ANO 1979
IOE 9392 – CAMINHÃO AGRALE 8500 - ANO 2007
ITH 9006 – CAMINHÃO FORD CARGO 1519B ANO 2012
IZK 9E69 – CAMINHÃO FORD CARGO 3131 6X4 B ANO 2019
IVD 9727 – CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 6X4 DIESEL – MODELO 2013
<b><u>VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</u></b>
IPJ 1144 – MICRO PEUGEOT BOXER M 330M HDI , DIESEL 2008/2009
IVD 7094 – FIAT DUCATO - ANO 2013/2014
IYT 6220 – ÔNIBUS VOLARE WL ANO 2018
ITY 3620 - ONIBUS EX 02 IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2012
ITY 3810 – ONIBUS EX 02 IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2012
ITY 3675 – ONIBUS COMPLETO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012
IPK 8938 – MICRO ÔNIBUS VOLARE A8, DIESEL ANO 2008 MODELO 2009
IPK 8927 – MICRO ÔNIBUS MARCO VOLARE V6, DIESEL ANO 2008/2009
IRK 4644 – MICRO ONIBUS M. POLO VOLARE A8, DIESEL ANO 2010
IVC 1193 – MICRO ONIBUS M. BENZ, DIESEL S10 ANO 2013/2014
IUV 5287 – AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC TCA
IUA 2581 – FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA DIESEL S10 2012/2013
IUX 9955 – MICRO ONIBUS M. BENZ, DIESEL S10, ANO 2013/2014
IRM 9444 – FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA DIESEL ANO 2010/2011
IZA 8I65 – MICRO ONIVUS VOLARE FLY 6 2018/2019
IZF 7B07 – AMBULÂNCIA RENAUL L2H2 2019/2020
IRN 1139 – MICRO ONIBUS PEUGEOT BOXER HDI MC ANO 2010/ 2011
AEA 6881 – ONIBUS VOLVO B58 - CHASSI 9BV58ED10HE303243
<b><u>MÁQUINAS PESADAS</u></b>
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220 Nº 01 – ANO 2007
RETROESCAVADEIRA JCB 3C Nº 10 ANO 2013
RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 – ANO 2011
RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B – ANO 2013
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED – ANO 2018
ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE 220 Nº02 - ANO 2012
MOTONIVELADORA VOLVO MOTOR DIESEL 06 CILINDROS TURBO - ANO 2012
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DINAPAC CA 15 STD - ANO 2005
MOTONIVELADORA CATERPILLAR CHASSI ARTICULADO, TURBO 6 CILINDROS - ANO 2013

ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MODELO VM115D JCB
<b>MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS</b>
TRATOR AGRÍCOLA M.F. 265/2 – ANO 1998
TRATOR AGRÍCOLA M.F. 275/2 – ANO 1999
TRATOR AGRICOLA 4X4 MF 4291 ANO 2011
TRATOR AGRICOLA 4X4 MF 4292 ANO 2018
TATOR JOHN DEERE 4X4 6100J ANO 2018
TRATOR M.F. 65 X – ANO 2008
TRATOR M.F.296 – ANO 1982
PLANTADEIRA SFHIL PSMT 7417-A
PULVERIZADOR AGRÍCOLA JACTO MODELO CONDOR H-12/75 – ANO2002
ROÇADEIRA HIDRAULICA REBOCALVEL MARCA JAN
DISTRIBUIDOR DE ADUBO JAN 600 – ANO 2006
ENCANTEIRADOR ENXADA ROTATIVA LAVRALE – ANO 2002

**3.2** Durante a vigência do credenciamento poderão ser acrescentados veículos leves, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus, máquinas pesadas e maquinas e equipamentos agrícolas após o termino da sua garantia e outros que vierem a ser adquiridos pelo Município, não cobertos por garantia.

### CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

**4.1** Os serviços serão divididos nos seguintes itens/lotes com os seguintes valores:

#### LOTE 01 – Veículos leves até 07 lugares

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 27,50
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 25,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 47,50
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 80,00

#### LOTE 02 – Vans

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 43,33

02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 45,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 88,33
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 110,00

### LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 63,75
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 65,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 125,00
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 160,00

### LOTE 04 – ÔNIBUS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 67,50
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 70,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 132,50
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 160,00

### LOTE 05 – CAMINHÕES

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 55,00
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 100,00



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 155,00
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 200,00

## LOTE 06 – MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 150,00
02	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 250,00

## LOTE 07 – AMBULÂNCIAS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Lavagem parcial - Interna	UN	R\$ 43,33
02	Lavagem parcial - Externa	UN	R\$ 45,00
03	Lavagem completa - Interna e Externa	UN	R\$ 88,33
04	Lavagem completa (incluindo motor e chassi)	UN	R\$ 110,00

4.2 A existência de credenciamento não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência aos beneficiários do credenciamento, em igualdade de condições.

4.3 O prazo de atendimento dos serviços de lavagem será de 3 horas, contados do momento da chegada do veículo para lavagem até a saída do veículo, para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

4.4 Exceção-se ao prazo de atendimento do artigo 5.3 deste termo, o lote 7 (ambulâncias), que terá prazo de 1 hora, contada do momento da chegada do veículo para lavagem, tendo em vista a necessidade de atendimento preferencial para as ambulâncias que realizam serviços de urgência e emergência.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO E RESCISÃO

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de / /, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, conforme faculta a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, mediante acordo entre as partes.



**5.2** A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota da Administração Municipal do Município de Nãome-Toque/RS ocorrerá permanentemente nas dependências da **CONTRATADA**.

**5.3** A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará conforme necessidade, assim como seu pagamento, será estrito ao serviço executado, que poderá vir a ocorrer, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** sem que haja a realização do serviço prestado.

**5.4** Será recebido o serviço pelo servidor responsável ao encaminhamento do veículo a **CONTRATADA**, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.

**5.5** A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos serão efetuados mediante recebimento dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**6.2** - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Contrato Administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**6.3** - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**6.4** - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**6.5** - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**7.1** O valor do **CRENCIAMENTO** poderá ser reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, mediante acordo entre as partes.

**7.2** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CRENCIADA/CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1** A **CONTRATADA** realizará a lavagem dos veículos oficiais da Administração Municipal do Município de Nãome-Toque/RS, estritamente aqueles autorizados através de documento formal da administração assinado por servidor municipal responsável designado para este fim.

**8.2** A **CONTRATADA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.



**8.3** Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **CONTRATADA**, que deverá estar localizada no Município de Não-Me-Toque/RS, em dias e horário comercial de funcionamento.

**8.4** Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme item do presente termo de referência.

**8.5** A **CONTRATADA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, máquinas e equipamentos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**8.6** É obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações.

**8.7** É obrigação da **CONTRATADA** fornecer todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

**8.8** A **CONTRATADA** é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do Edital e seus anexos, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

**8.9** A **CONTRATADA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

**8.10** A **CONTRATADA** obriga-se a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.2** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

**9.3** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Edital e seus anexos;

**9.4** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material objeto do Edital e seus anexos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

**9.5** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

**9.6** O **CONTRATANTE** acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados na lavagem dos veículos.

**9.7** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirigir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Edital e seus anexos.

**9.8** Perfezer os pagamentos junto a **CONTRATADA** sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**10.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Tribunal.

**10.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**10.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**10.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

*a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

*c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

**11.1.1** As penalidades serão registradas no cadastro da **CRENCIADA/CONTRATADA**, quando for o caso.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CRENCIADA/CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**11.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**12.1** A presente contratação tem por fundamento legal CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

- 13.25.20.608.0150.2136 - Manutenção Patrulha Agrícola
  - 09.15.10.304.0064.2090 - Manutenção da Vigilância Sanitária
  - 09.15.10.305.0065.2091 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
  - 06.10.04.123.0011.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
  - 12.23.16.122.0011.2125 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação
  - 14.28.04.122.0011.2144 - Manutenção das Atividades da Sec.de Cultura, Desporto e Turismo
  - 02.02.04.122.0010.2005 - Manutenção das Atividades da Gabinete do Prefeito
  - 02.02.08.122.0040.2105 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
  - 05.08.04.122.0011.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
  - 10.17.04.122.0011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
  - 09.15.10.122.0060.2080 - Manutenção da Secretaria de Saúde
  - 07.11.04.122.0011.2033 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras
  - 07.11.15.452.0112.2039 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
  - 07.11.15.451.0110.2034 - Manutenção da Malha Viária Urbana
  - 07.11.26.782.0221.2043 - Manutenção das Estradas Vicinais
  - 08.14.12.122.0080.2046 - Manutenção das Atividades da SME
  - 08.14.12.365.0089.2072 - Manutenção do Transporte Escolar - Pré Escola
  - 08.14.12.365.0089.2071 - Manutenção do Transporte Escolar - Creche
  - 08.14.12.361.0089.2059 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
  - 08.14.12.367.0089.2079 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial
  - 13.26.18.541.0140.2141 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA
  - 13.25.20.609.0150.2139 - Manutenção de Serviço de Inspeção Municipal
  - 3.3.90.39.78.00.00.00 Limpeza e Conservação - Pessoa Jurídica
- 13.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

**14.2** E, por estarem em pleno acordo, às partes assinam o presente contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**NÃO-ME-TOQUE, .... de.....2021**

**GILSON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**

**OAB/RS 83.514**

**PROCURADORA JURÍDICA**

Minutacred.lavagemveiculos.doc/dl

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**  
**CRENCIAMENTO Nº 06/2021**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

#### CRENCIAMENTO Nº 06/2021

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Edital de Chamamento Público nº 06/2021 - Credenciamento nº 06/2021 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE	
EMAIL	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	

Solicitamos a habilitação desta empresa para "Prestação de serviços de lavagem de veículos da frota pertencente a Administração Municipal do Município de Nãome-Toque/RS, realização de limpeza com fornecimento do material de consumo, mão de obra, e todos os equipamentos necessários a realização dos serviços", sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, de acordo com Termo de Referência (Anexo I) e item 08 do Edital de Chamamento Público nº 04/2021 – Credenciamento nº 04/2021, nos seguintes LOTES: \_\_\_\_\_

- ( ) **LOTE 01 – Veículos leves até 07 lugares**
- ( ) **LOTE 02 – Vans**
- ( ) **LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS**
- ( ) **LOTE 04 – ÔNIBUS**
- ( ) **LOTE 05 – CAMINHÕES**
- ( ) **LOTE 06 – MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS**
- ( ) **LOTE 07 – AMBULÂNCIAS**

Obs: A credenciada deverá assinalar e declarar somente os lotes que deseja se credenciar para prestar os serviços de lavagem de veículos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura representante legal**

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_